

DECRETO Nº 40.887, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal nº 6.225, de 23 de agosto de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a composição do Conselho Municipal de Habitação - CMH, que será integrado por:

- I - 01 representante da Superintendência Municipal de Habitação;
- II - 01 representante da Superintendência Municipal de Defesa Civil;
- III - 01 representante da Secretaria Municipal de Governo;
- IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas;
- V - 01 representante da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transporte e Trânsito de Betim - ECOS;
- VI - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII - 01 representante da Federação das Entidades Comunitárias de Betim - FECOP;
- VIII - 01 representante da Associação Municipal de Amparo aos Sem Casa - AMUASCAB;
- IX - 01 representante da Associação dos Deficientes Físicos de Betim - ADEFIB;
- X - 01 representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas - CREA/MG, unidade Betim;
- XI - 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Betim - OAB/Betim;
- XII - 01 representante da Associação Médio Paraopebana dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

§ 1º O Conselho de que trata este artigo terá um representante titular e um suplente, que serão nomeados por Portaria.

§ 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros deste Conselho, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 12 de setembro de 2017.

Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano
Procurador-Geral do Município

Betim – Publicado no órgão Oficial do Município n.º 1381, de 28 de setembro de 2017